TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANTIM E A LIGA ITARANTIENSE DE DESPORTOS AMADOR – LTDA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 014/2007.

O MUNICÍPIO DE ITARANTIM – Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 13.751.276/0001-53 , localizado na Praça João Alves Feitosa, bairro Presidente Médici, nesta cidade de ITARANTIM, neste ato representado pelo seu Prefeito PAULO SILVA VIEIRA, inscrito no CPF do MF sob nº 656.599.885-04, portador da cédula de identidade n° 04.369.443-83, doravante denominado simplesmente Primeiro **CONCEDENTE**, e de outro lado a **LIGA ITARANTIENSE DE DESPORTOS AMADOR – LIDA,** pessoa jurídica de direito privado, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Praça João Alves Feitosa, s/n, nesta cidade de Itarantim – Bahia, inscrita no **CNPJ sob nº 15.022.973/0001-07**, neste ato representada pelo Sr. PAULO ALMEIDA SANTOS, portador da cédula de identidade n° 34773650-6 SSP-SP, inscrito no CPF do MF sob nº 303.262.918-73, residente e domiciliado na Rua Guilhermino, s/n, Bairro Gusmão, nesta cidade de Itarantim – Bahia, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram entre si o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº 014/2007, visando atender às necessidades do desporto municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Convênio o repasse de recursos financeiros municipal para subsidiar as despesas decorrentes com a preparação e participação da Seleção de Itarantim no Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador – FBF, nos jogos de 2017, conforme Plano de Trabalho anexo, que conta como parte integrante deste Termo de convênio.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Vigorará o presente Termo de Convênio do dia 06 de setembro de 2017 ao dia 31 de dezembro de 2017, desde que, a Seleção de Futebol que represente o município de Itarantim permaneça disputando o Campeonato Intermunicipal até a decisão final. Em caso de desclassificação, fica, automaticamente, rescindido o presente Termo de Convênio, cabendo

repasse, apenas, em relação às despesas geradas até a data da participação da Seleção no Campeonato, objeto do presente Termo de Convênio.

Parágrafo Único – Para a contínua e devida vigência estabelecida no caput cabe ao CONVENENTE, a estrita obediência à Cláusula Quinta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo de Parceria correrão mediante a seguinte dotação:

2034 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3350.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 0100.001

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Obriga-se o CONCEDENTE a repassar ao CONVENENTE a importância total de R$ 126.400,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em 05 (cinco) parcelas periódicas, sucessivas, sendo que as 02(duas) primeiras parcelas serão quitadas no mês de setembro – a primeira até o dia 11 de setembro de 2017 e a segunda até o dia 20 de setembro de 2017 - ambas correspondentes ao valor de R$ 23.540,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais), enquanto as demais (três parcelas) serão quitadas a cada dia 11 dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, correspondentes ao valor de R$ 26.440,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme a relação de Jogadores e mantenedores que se encontram a disposição da LIDA, em anexo ao presente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Fica o CONVENENTE **obrigado** a apresentar sua prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Finanças, após a liberação de cada parcela, sob pena de não ser repassado a parcela seguinte, mediante os seguintes documentos abaixo relacionados:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas à Prefeitura;

II – Balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável legal;

III – Notas fiscais ou documentos comprobatórios equivalentes, contendo declaração do recebimento do material ou da prestação de serviço;

IV – Cópia autenticada do extrato da conta corrente e sua conciliação;

V – Recibo ou notas fiscais em nome da entidade, quando se tratar de créditos pessoa física ou jurídica, caso não sujeite-se a emissão de notas fiscais, deverá ter firma devidamente reconhecida em cartório;

VI – Certidões negativas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os celebrantes do elegem o foro da Comarca de Itarantim, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas na execução do presente Termo de Convênio.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste instrumento, com arrimo na legislação atinente à matéria, as partes o firmam em duas vidas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Itarantim – Bahia, 06 de setembro de 2017.

O MUNICÍPIO DE ITARANTIM
CNPJ sob nº 13.751.276/0001-53
PAULO SILVA VIEIRA
CPF sob nº 656.599.885-04

LIGA ITARANTIENSE DE DESPORTOS AMADOR – LIDA
CNPJ sob nº 15.022.973/0001-07
Sr. PAULO ALMEIDA SANTOS
R. G. nº 34773650-6 SSP-SP, CPF Nº 303.262.918-73

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

R.G. R.G.

I – DADOS CADASTRAIS			
1. Dados Cadastrais do Estado, Distrito Federal ou Município – Proponente.			
Nome do Estado/DF/Município – Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM**			CNPJ: **13.751.276/0001-53**
Endereço da sede do Poder Executivo *(rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP):* **Pç. JOÃO ALVES FEITOSA, 272, BAIRRO PRESIDENTE MÉDICE, CEP: 45780- 000**			
DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Poder Executivo: 073- 3266-2183 73-3266 2175			
2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato			
Nº da Conta Corrente: **16.524-7**	Cód. do Banco: **001**	Nº. da agência: **2182-2**	Praça de Pagamento: **Itarantim - Bahia**
3. Dados Cadastrais do Chefe do Poder Executivo			
Nome do Chefe do Poder Executivo: **PAULO SILVA VIEIRA**			CPF: 656.599.885-04
Nº. da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF: 04.369.443-83			
Endereço do Domicílio do Chefe do Poder Executivo *(rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP):* **Pç. JOÃO ALVES FEITOSA, 272, BAIRRO PRESIDENTE MÉDICE, CEP: 45780-000, Itarantim - Ba**			

II – DADOS CADASTRAIS DE OUTROS PARTÍCIPES *(quando for o caso)*	
1. Dados Cadastrais do Órgão ou Entidade Partícipe	
Nome do Órgão/Entidade que participará do contrato como executor ou interveniente	CGC do Órgão/Entidade Interveniente
Endereço da sede do Órgão/Entidade *(rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP).*	
DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da sede do Órgão/Entidade	

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
1 - TITULO DO PROJETO **Cooperação Técnica com subvenção social.**	2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Setembro/2017.	**Dezembro/2017.**
3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: **Promoção e desenvolvimento do Desporto Amador.**		
4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: LEI MUNICIPAL N° 014/2007		

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA E / OU FASE)							Folha 2/3
METAS	ETAPA	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QUANTIDA	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	1	JOGOS DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL	UN		AGOSTO/2017	DEZEMBRO/2017

V – PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	DESPESAS CORRENTES Cooperação técnica com subvenção social	R$ 126.400,00	R$ 126.400,00	
TOTAL GERAL		126.400,00	126.400,00	

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R$) (Ver NOTA 2)						Folha 3/3
1. Concedente						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			R$ 47.080,00	R$ 26.440,00	R$ 26.440,00	R$ 26.440,00
2. Proponente (Contrapartida)						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Compromisso, ao apresentar proposta de Termo de Parceria consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando a **promoção e desenvolvimento do Desporto Amador**, declaro:

a) Que me comprometo a colocar em operação imediata o objeto resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Itarantim-Bahia, 06 de setembro de 2017

Carimbo e Assinatura do Proponente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Itarantim – Bahia, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal